

LEI 1009

Autoriza a abertura de um Crédito Especial no valor de NCZl.500,00 (hum mil e quinhentos cruzados no vos), para as despesas das semi-finais e finais dos Jogos Regio - nais.

O Povo do Município de Campestre, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autori zado a fazer a abertura de um Crédito Especial no valor de NCZ\$ ' 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzados novos).

Art.2º - O referido Crédito Especial será para o pa gamento das despesas da semi finais e finais dos Jogos Regionais ' da AMARP, que serão realizados em nossa cidade.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, en trará esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Campestre, 19 de abril de 1989


Valdevino F. dos Reis
Prefeito Municipal


Francisco Ferreira Guerrero
Secretário